

LEI Nº. 7787/09  
DE 16 DE JANEIRO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a criar o programa de distribuição gratuita das conchas de amamentação a gestantes que façam o pré-natal nas Unidades Básica de Saúde e no Projeto Casulo e dá outra providência.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a criar o programa de distribuição gratuita das conchas de amamentação a gestantes que façam o pré-natal nas Unidades Básica de Saúde e/ou no Projeto Casulo e dá outra providência.

Art. 2º. Fica assegurada a gestante no seu 9º. (nono) mês de gestação e que tenha realizado as consultas do pré-natal nas Unidades Básica de Saúde e/ou no Projeto Casulo.

§ 1º. A gestante terá direito, as conchas de amamentação, somente na primeira gestação após a data de publicação desta lei.

§ 2º. As conchas de amamentação ficarão em poder da mãe para que seja utilizada em outras gestações, levando em consideração que o produto não é descartável.

§ 3º. Somente com autorização médica a entrega será feita, no 6º mês de gestação em casos de mamilos curtos, planos e invertidos.

Art. 3º. O sistema de distribuição e controle, das conchas de amamentação serão realizados por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. A prova da condição prevista no artigo 2º. para recebimento do benefício, será feito por meio de comprovação de todas as consultas do pré-natal feitas, em Unidades Básica de Saúde ou no Projeto Casulo, até o momento da entrega.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo promover a divulgação das informações do uso da concha de amamentação, em local visível nas Unidades Básica de Saúde e no Projeto Casulo, e até mesmo pela equipe de enfermagem.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de janeiro de 2.009.



✓ Eduardo Cury  
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

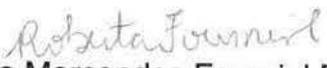


Jorge Zarur Júnior  
Secretário de Saúde



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº. 195/07 de autoria do Vereador Lino Bispo)